RESOLUÇÃO N.º 17/2023

SÚMULA: Concede promoção de nível ao servidor Sérgio Fernandes, e dá outras providências.

A Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou, e Eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente desta Casa de Leis, cumprindo as determinações do Art. 24, Parágrafo 1º da Lei n.º 215/10, em atendimento ao parecer da Comissão de Avaliação, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Servidor Sérgio Fernandes, Contabilista Legislativo desta Casa de Leis, promovido ao "nível 7" do mesmo cargo, de acordo com o contido no Art. 24 § 1º, da Lei n.º 215/10.

Art. 2º. Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 2420/2023.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 02 de outubro de 2023.

Antenor Carlos da Motta
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 17/203

RESOLUÇÃO N.º 17/2023

SÚMULA: Concede promoção de nível ao servidor Sérgio Fernandes, e dá outras providências.

A Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou, e Eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente desta Casa de Leis, cumprindo as determinações do Art. 24, Parágrafo 1º da Lei n.º 215/10, em atendimento ao parecer da Comissão de Avaliação, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Servidor Sérgio Fernandes, Contabilista Legislativo desta Casa de Leis, promovido ao "nível 7" do mesmo cargo, de acordo com o contido no Art. 24 § 1º, da Lei n.º 215/10.

Art. 2º. Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 2420/2023.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 02 de outubro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:E8A923BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2023. Edição 2871
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:610139E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2023

REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 17/2023

SÚMULA: Concede promoção de nível ao servidor Sérgio Fernandes, e dá outras providências.

A Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou, e Eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente desta Casa de Leis, cumprindo as determinações do Art. 24, Parágrafo 1º da Lei n.º 215/10, em atendimento ao parecer da Comissão de Avaliação, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Servidor Sérgio Fernandes, Contabilista Legislativo desta Casa de Leis, promovido ao "nível 7" do mesmo cargo, de acordo com o contido no Art. 24 § 1º, da Lei n.º 215/10.

Art. 2º. Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 2420/2023.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 02 de outubro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:79B4DE51

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.**

Contratada: **SIPROMED – APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 02.586.042/0001-81.**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e consequentemente do valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 148/2020, regime de execução por preço global, relativo à prestação de serviços contínuos de "APOIO ADMINISTRATIVO EM FATURAMENTO HOSPITALAR A SER PRESTADO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL", com fundamento no art. 57 e 65, II, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 8666/93.

Valor do Aditivo: R$ 26.419,20 (Vinte e seis mil, quatrocentos e dezenove mil, e vinte centavos).

Valor atualizado do Contrato: R$ 100.838,40 (cem mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Data da assinatura do Termo Aditivo: 04/10/2023

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato

Pregão Presencial nº 38/2020

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BAD8133E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 155/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINÁSIO DE ESPORTES DO DISTRITO DE SANTO IZIDORO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e R. MATOS LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Dispensa de Licitação nº 42/2023.

VALOR: R$ 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (Noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:57DDFA2F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023

Três Barras do Paraná, 11 de setembro de 2022.

Ofício Especial

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sou Servidor Público Municipal lotado nesta Casa de Leis, pois obtive o êxito em Concurso Público, realizado para o fim de contratar "Contabilista Legislativo". O Concurso Público teve o nº 001/2008 e minha nomeação se deu através da Resolução nº 04/2008. Assim, exerço a função de Contabilista Legislativo desde o dia 07 de março de 2008.

Diante do exposto, sirvo-me do presente para REQUERER a Vossa Excelência promoção para o NÍVEL 7, nos termos do Art. 24 § 1º, da Lei n.º 215/2010.

Nada mais havendo e na certeza de que meu pedido será deferido, despeço-me, renovando os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sergio Fernandes
RG 4.069.093-0-PR
CPF 580.843.639-72

Exmo. Sr.
Antenor C. da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal
Três Barras do Paraná – Paraná

RECEBIDO
Em 28/09/2022.
Câmara Municipal de Três Barras do Pr

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Ofício Especial datado de 11 de setembro de 2023, onde o servidor efetivo desta Câmara Municipal, Sergio Fernandes, requer avanço funcional através de progressão horizontal por promoção, eis que está no Nível 6 e requer seja reenquadrado no Nível 7.

A Lei 215/10, de 30 de março de 2010 estabelece em seu artigo 24, parágrafo 1º:

> ***Art. 24.*** *Após completar o estágio probatório estabelecido em lei, o servidor será estável, sendo promovido para o nível "1", conforme tabela de progressão horizontal, constante do anexo III desta Lei.*
> ***§ 1º.*** *O nível "2" será alcançado pelo servidor estável, após o mínimo de dois anos no nível "1", se apresentou bom desempenho nesse período, assim sucessivamente.*

Assim, deverá tal pedido ser encaminhado para a Comissão estabelecida em conformidade com o artigo 23 do mesmo diploma, para efetivação da avaliação, devendo observar a mesma, em conformidade com o inciso I do artigo 14, se o servidor cumpre a exigência mínima do inciso I do artigo 18.

Também deve-se considerar que a Lei Complementar 173/2020, que veda várias práticas com relação as despesas de pessoal, não impôs limitação as progressões, quando anteriores as leis que as implementaram.

Tanto é isso, que o próprio TCE/PR emitiu a Nota Técnica nº 9/2020 – CGF/TCE-PR, onde assevera a possibilidade, não havendo restrição, que não seja funcional, para que a progressão não se efetive.

Entretanto, também deve-se observar a data da última progressão, caso atinja os requisitos do artigo 20, *caput,* sendo esta última a data para implementação do avanço, caso satisfeitos os requisitos.

Após a avaliação, o resultado deverá ser obrigatoriamente cientificado ao servidor, que deverá se manifestar sobre a avaliação.

Com a manifestação do servidor em concordância com a avaliação, deverá ser dada publicidade da decisão de promoção ou não através de Resolução.

Caso haja discordância, deverá a comissão tomar as providências do parágrafo 3º do artigo 26, decidindo pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

Posteriormente, tais atos deverão ser publicados através de Resolução, que deverá deferir ou indeferir o pedido de promoção de nível.

É o parecer.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de outubro de 2023.

ADRIANO APARECIDO DEZAN
OAB/PR 69.809

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
CAPITAL DO FEIJÃO

PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO									
Aumento Salarial de 2% - Servidores Efetivos									
Quantidade Cargos Efetivos + CC´s	Porcentage m	Aumento Vencimentos efetivos / Mês	Soma Aumento Vencimentos / Mês	Aumento Obrigações Patronais Efetivos s / Mês	Soma Aumento Obrigações Patronais / Mês	Total/Mês	2023	2024	2025
5	2%	591,72	591,72	124,26	124,26	R$ 715,98	R$ 9.546,40	R$ 10.262,38	R$ 11.032,06

A) Análise da repercussão da despesa com pessoal

Metodologia de Cálculo

	2023	2024	2025
A) Receita Corrente Líquida ultimos 12 meses	64.365.647,42	63.000.000,00	69.500.000,00
B) Limite legal: 6% - alinea `a´do inciso III art.20 da	3.861.938,85	3.780.000,00	4.170.000,00
C) Previsão Gastos de Pessoal	1.695.000,00	1.936.000,00	2.025.249,00
D) Previsão Aumento Salarial	R$ 9.546,40	R$ 10.262,38	R$ 11.032,06
E)Total (C+D)	R$ 1.704.546,40	R$ 1.946.262,38	R$ 2.036.281,06
F) Percentual ((E/A)*1)	3%	3%	3%

Assist. Leg.	2-b-1	R$ 3.951,82	R$ 4.022,39	R$	**70,57**
Contabilista	4-d	R$ 9.389,26	R$ 9.556,93	R$	**167,67**
Tec.Legisl.	5-E	R$ 9.897,45	R$ 10.250,93	R$	**353,48**
TOTAL ACRESC. SALARIO				R$	**591,72**

Sérgio Fernandes
Técnico Contábil
CRC/PR Nº 029532-O-5

Av. São Paulo. 452 - Caixa Postal 41 - Fone (45)3235-1225 - Fax: (45)3235-1002 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná/PR
E-mail: camun3ba@visaonet.com.br

B) Análise quanto aos gastos com folha de pagamento

Metodologia de cálculo

	2023	2024	2025
A) Previsão Orçamentária (7% da RREA)	2.179.650,00	2.310.429,00	2.449.054,74
B) Limite legal: 70% - inc. I a VI, art. 29A da LRF	1.525.755,00	1.617.300,30	1.714.338,32
C) Previsão Gastos Folha de Pagamento	1.428.103,52	1.513.789,73	1.604.617,11
D) Previsão Aumento Salarial	R$ 9.546,40	R$ 10.262,38	R$ 11.032,06
E)Total (C+D)	R$ 1.437.649,92	R$ 1.524.052,11	R$ 1.615.649,17
G) Percentual ((E/A)*1)	66%	66%	66%

E) Análise quanto ao financeiro

Metodologia de Cálculo

	2023	2024	2025
A) Orçamento Legislativo - Duodécimo	2.119.000,00	2.532.500,00	2.649.248,00
B) Previsão Despesas	2.100.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00
C) Previsão Aumento Salarial	R$ 9.546,40	R$ 10.262,38	R$ 11.032,06
D) Total de despesas no exercício (B+C)	R$ 2.109.546,40	R$ 2.510.262,38	R$ 2.611.032,06
E) Percentual ((D/A)*1)	99,55%	99,12%	98,56%

Sérgio Fernandes
Técnico Contábil
CRC/PR Nº 029532-O-5

Av. São Paulo. 452 - Caixa Postal 41 - Fone (45)3235-1225 - Fax: (45)3235-1002 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná/PR
E-mail: camun3ba@visaonet.com.br

Sérgio Fernandes
Técnico Contábil
CRCPR Nº 028532-O-5

Memória de Cálculo

1 – A soma do aumento do vencimento, mais a soma do aumento das obrigações patronais, resulta no total de gastos no mês com o aumento salarial dos 2%. Este gasto para o exercício de 2023 foi multiplicado por 13,33 (12 meses, 13º salário e 1/3 de férias).

2 – Para 2024 e 2025 o índice de aumento aplicado IPCA foi de 4,61%. Para ambos os exercícios foi considerado 13,33 meses do ano (12 meses, 13º salário e 1/3 de férias).

3 – Atende ao exigido pelo Art. 20, Inc. III, letra "a", da Lei Complementar 101/2000, posto que o gasto com pessoal não ultrapassa o percentual de 6% da Receita Corrente Líquida para o Legislativo Municipal.

4 - Atende ao estabelecido no Art. 29-A, Parágrafo Primeiro, da Lei Complementar 101/2000, visto que não ultrapassa 70% do percentual estabelecido no Art. 29A, Inc. I a VI, da refereida Lei. O limite com gastos de folha de pagamento é verificado em cada exercício financeiro, através do percentual de 7% aplicado sobre o valor da Receita Realizada no Exercício Anterior.

5- O aumento da despesa salarial de que trara este impacto tem previsão financeira junto ao orçamento municipaL vigente na entidade.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOBRE O DESEMPENHO PROFISSIONAL DO SERVIDOR SERGIO FERNANDES, CONTABILISTA LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Em data de dois de outubro de dois mil e vinte e três, na sala das comissões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, composta pelos senhores: Antenor Carlos da Motta = Presidente, Dirceu Duarte = Segunto Secretário (que substitui o primeiro face sua licença) e Roberto Tavares = servidor designado, com a finalidade de "avaliar o desempenho do servidor Sérgio Fernandes", Contabilista Legislativo desta Casa de Leis, para promoção de nível, em cumprimento ao disposto no Artigo 24 e seu § 1º, da Lei n.º 215/10, que dispõe sobre o Plano de Cargos e salários dos Servidores da Câmara Municipal.

Após a análise detalhada da atuação do referido servidor, avaliando-se o cumprimento de suas obrigações, previstas no Art. 20 da Lei n.º 215/10, chegou-se à conclusão que o mesmo apresentou um ótimo desempenho, condizente com a sua função e preenche os requisitos necessários para merecer, por parte desta comissão, a aprovação para a sua "promoção" ao nível "7" previsto no Art. 24 § 1º da Lei n.º 215/10. Ainda, há análise de impacto financeiro apto à concessão.

É O PARECER.

Três Barras do Paraná, aos 02 de outubro de 2023.

Antenor Carlos da Motta
Presidente

Dirceu Duarte
Segundo Secretário

Roberto Tavares
Servidor designado